澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação escrita

Nos últimos anos, têm sido frequentes e diversos os problemas no mercado de trabalho doméstico de Macau, devido à má conduta de algumas empregadas domésticas, que tem resultado em casos de maus tratos infantis, e furto, entre outros, com impacto negativo para a sociedade e prejudicando a imagem do sector.

A opinião geral da população é que as diversas confusões registadas no mercado de trabalho doméstico são, em grande medida, fruto do processo de recrutamento de empregadas domésticas aplicado em Macau. Como a nossa lei não proíbe que os titulares de visto de turista tratem directamente em Macau do "cartão azul", as agências de emprego não conseguem garantir se as empregadas foram devidamente formadas, pondo-se assim em causa a respectiva qualidade. Quanto aos empregadores, é difícil conseguirem saber do estado de saúde e da conduta das empregadas; e quanto às empregadas, podem mudar de emprego facilmente, podem deixar um emprego e começar imediatamente outro, sem terem de sair de Macau enquanto aguardam o termo do período de impedimento, o que acaba por impossibilitar a expulsão das "ovelhas negras" existentes neste ramo de actividade.

Já solicitei várias vezes à Administração a optimização, quanto antes, dos diplomas legais que regulam a importação de empregadas domésticas. E a propósito disto, a Administração afirmou, no início deste ano, que ia proibir os titulares de visto de turista de requererem autorização de trabalho em Macau, no entanto, até agora, nada mais nenhuma notícia se ouviu sobre a implementação dessa política.

Em Macau, são cada vez mais as famílias em que ambos os elementos do casal trabalham fora, portanto, é cada vez maior a procura por serviços domésticos. Perante isto, a Administração tem de optimizar, com a maior brevidade, os diplomas destinados à fiscalização do mercado de trabalho doméstico, a fim de se garantir a qualidade das empregadas domésticas.

立法會 格式六
AL – Modelo 6

A-4 規格印件 2017年5月
Formato A-4 Imp. Mai. 2017

Pelo exposto, venho interpelar sobre o seguinte:

1. Sabe-se que a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais e o Corpo de Polícia de Segurança Pública chegaram recentemente a consenso, e que vão proibir o requerimento de autorização de trabalho aos estrangeiros que chegam a Macau com visto de turista. Mas, para além disto, mais nada se sabe acerca dessa política. Afinal, quando é que essa política vai ser implementada? Para garantir a qualidade das empregadas domésticas, deve ser obrigatória a apresentação do registo criminal e do certificado de aptidão física aquando do respectivo pedido de importação. A Administração vai exigir a apresentação desses documentos?

2. Segundo as experiências de vários países e regiões, quando alguma empregada doméstica muda de emprego, tem de sair do país ou da região enquanto aguarda por novo visto. A Administração vai ponderar a instituição de um regime de impedimento que obrigue a tal saída?

3. Actualmente, o processo de importação de empregadas domésticas através de agências de emprego demora, normalmente, cerca de dois meses e meio, situação que levou os nossos cidadãos a procurarem empregadas domésticas nos jardins públicos. De que medidas dispõe a Administração em concreto, para simplificar as formalidades de importação de empregadas domésticas por parte das agências de emprego?

1 de Setembro de 2017

O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Si Ka Lon